

Ata de Reunião - 33ª RE

Data: 15/02/2024 Aprovada em: 05/09/2024
Início: 10h02min Fim: 12h06min
Local: CVT – Centro Vocacional Tecnológico

Conselheiros presentes

| | Instituição | Representantes |
|----|--|----------------------------------|
| 01 | Diretoria de Meio Ambiente - Presidente | Jussara Rodrigues Carvalho Viana |
| 02 | SMDU - Diretoria de Meio Ambiente | Getúlio de Jesus Moura |
| 03 | Secretaria Municipal de Educação | Ausente |
| 04 | Secretaria Municipal de Saúde | Márcia Regina Ferreira |
| 05 | Secretaria Municipal de Bem Estar Social | Virlane Sofia Salomão farias |
| 06 | Câmara Municipal | Ausente |
| 07 | Sindicato Rural | Ausente |
| 08 | Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA | Ausente |
| 09 | Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACIAS/LS | Carlos von Sperling Gieseke |
| 10 | Associação dos Condomínios de Lagoa Santa – ACOLASA | Ausente |
| 11 | Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar | Lancaster Fernandes dos Santos |

Demais presentes

Instituição

| | | |
|---|------------------------------------|-----------------------------------|
| 1 | Izabela Rodrigues Oliveira Maia | SMDU - Diretoria de Meio Ambiente |
| 2 | Karina Vieira do Nascimento Franco | SMDU - Diretoria de Meio Ambiente |
| 3 | Paula do Nascimento Ferreira | SMDU - Diretoria de Meio Ambiente |
| 4 | Francisco de Oliveira Assis | SMDU - Diretoria de Meio Ambiente |
| 5 | Renato Carvalho | INTERBUSINESS |

Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 - Retorno de Vistas dos Processos Administrativos:

| ITEM | N.º PROCESSO | INTERESSADO | EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE | LOCALIZAÇÃO | RELATOR (A) |
|------|-----------------|---|---|---|----------------------------------|
| 2.1 | 5938-23-LST-LIC | GILSON JOSÉ FRANCISCO AVELAR | Árvore em área privada - Parecer 005/2024 – Pequizeiro, ipê amarelo, ipê cascudo e diversas | Bairro Ovídeo Guerra, na Av. Monteiro Lobato, n° 835, 837 e 845 | Francisco Assis |
| 2.2 | 17399/2023 | EMPRESA RAMIRO SANTIAGO E CASTRO & FILHO LTDA | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | Bairro Jardim Ipê, na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 3496 | Paula Ferreira, Izabela Oliveira |

10
 11 **3 - Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:**
 12

| ITEM | N.º PROCESSO | INTERESSADO | EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE | LOCALIZAÇÃO | RELATOR (A) |
|------|----------------|-------------------------------------|---|--|-----------------|
| 3.1 | 228-24-LST-LIC | CLÁUDIO DE OLIVEIRA VALE JÚNIOR | Árvore em área privada - Parecer 036/2024 - Pequizeiro | Bairro Lundceia, na Av. Portugal, n.º 605 | Francisco Assis |
| 3.2 | 360-24-LST-LIC | HENRIQUE PORTILHO DORNELAS CARVALHO | Árvore em área privada - Parecer 053/2024 – Ipê cascudo e lobeira | Bairro Gran Royale, na Av. Três, n.º 145, lote 07, quadra 28 | Francisco Assis |
| 3.3 | 540-24-LST-LIC | CHARLES ROBSON DUARTE | Árvore em área privada - Parecer 064/2024 - Pequizeiro | Bairro Gran Royale, na Rua J, n.º 310, lote 01, quadra 41 | Francisco Assis |

13
 14 **4 - Processo Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em APP, com supressão e/ou poda**
 15 **drástica de vegetação. (Revisão de intervenção já deliberada).**
 16

| | | | | | |
|-----|-----------------|----------------------------|--|--|-----------------|
| 4.1 | 2850-23-LST-LIC | EMPRESA INTERBUSINESS LTDA | Supressão de vegetação - Parecer 065/2024 – Árvores diversas | Loteamento Recanto do Bosque, localizado na Avenida de Integração ao lado do Condomínio Trilhas do Sol | Francisco Assis |
| 4.2 | 4886-23-LST-CDL | EMPRESA INTERBUSINESS LTDA | Intervenção em APP | Loteamento Recanto do Bosque, localizado na Avenida de Integração ao lado do Condomínio Trilhas do Sol | Paula Ferreira |

17
 18 **5 - Análise para formalização de TAC:**
 19

| ITEM | N.º PROCESSO | INTERESSADO | EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE | LOCALIZAÇÃO | RELATOR (A) |
|------|--------------|-------------|---|--|----------------|
| 5.1 | 0760/2024 | POSTO RONE | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | Bairro Antônio José Salomão, na Rua Pinto Alves, n.º 425 | Paula Ferreira |

20
 21 **6 - Assuntos Gerais.**
 22
 23
 24
 25

26
27
28
29
30

**ATA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024
Aprovada em 05 de Setembro de 2024**

31 Iniciada a reunião às 10:02, havendo inversão de pauta, Jussara afirma que a votação será em bloco
32 e que Francisco explicará cada processo. Passando assim para o **item 3 - Processos**
33 **Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos.** Carlos
34 solicita que as explicações sejam mais sistemáticas para facilitar o entendimento e reforça a falta de
35 informações nas plantas apresentadas. Jussara então esclarece que todas as plantas anexadas ao
36 mesmo são elaboradas pelo responsável técnico contratado pelo requerente e não pela equipe
37 técnica da DMA. Izabela pontua que nem todos os processos necessitam de apresentação de
38 plantas, quanto a qualidade das imagens ela relembra que os processos agora são digitais, que basta
39 ampliar a imagem para melhor visualização, quanto as informações, como legenda e escala, Karina
40 sugere a Carlos de definir em norma diretrizes para apresentação do documento, estabelecendo
41 assim um critério. Após discussão, Carlos insiste em apontar erros na planta apresentada. **Registra-**
42 **se a chegada de Arnaldo Marchesotti às 10:30.** Explicam que a fiscalização é feita com base no
43 laudo de Francisco. Jussara sugere de criar uma nota técnica e avançaram; e que Karina criará essas
44 propostas; assim, a Presidente coloca os processos em votação. Carlos questiona a forma de
45 compensação da supressão do pequizeiro e Karina o sugere que na reunião ordinária, com todos os
46 conselheiros presentes, ele proponha o plantio de acordo com o porte da espécie. Izabela relembra o
47 conselho que na lei do pequizeiro não há essa questão e já foi discutido esse assunto anteriormente.
48 Seguindo para a votação, tem-se então os seguintes resultados: **subitem 3.1 - Processo**
49 **Administrativo nº 228-24-LST-LIC – CLÁUDIO DE OLIVEIRA VALE JÚNIOR - Parecer nº**
50 **036/2024** - Votos favoráveis 04 (Getúlio de Jesus Moura, Márcia Regina Ferreira, Virlane Sofia
51 Salomão Farias, Lancaster Fernandes dos Santos) e abstenção 01 (Carlos von Sperling Gieseke) -
52 aprovado conforme laudo. **Subitem 3.2 - Processo Administrativo nº 360-24-LST-LIC – HENRIQUE**
53 **PORTILHO DORNELAS CARVALHO - Parecer nº 053/2024** - Votos favoráveis 04 (Getúlio de Jesus
54 Moura, Márcia Regina Ferreira, Virlane Sofia Salomão Farias, Lancaster Fernandes dos Santos) e
55 abstenção 01 (Carlos von Sperling Gieseke) - aprovado conforme laudo. **Subitem 3.3 - Processo**
56 **Administrativo nº 540-24-LST-LIC – CHARLES ROBSON DUARTE - Parecer nº 064/2024** - Votos
57 favoráveis 04 (Getúlio de Jesus Moura, Márcia Regina Ferreira, Virlane Sofia Salomão Farias,
58 Lancaster Fernandes dos Santos) e abstenção 01 (Carlos von Sperling Gieseke) - aprovado conforme
59 laudo. **Item 4 - Processo Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em APP,**
60 **com supressão e/ou poda drástica de vegetação. (Revisão de intervenção já deliberada):**
61 **subitem 4.1 - Processo Administrativo nº 2850-23-LST-LIC – EMPRESA INTERBUSINESS LTDA**
62 **- Parecer nº 065/2024** - Jussara explica que já foi autorizada a intervenção, mas como houve pedido

63 de alteração do projeto, foi levado novamente para ciência do conselho, sendo o mesmo local, porém
64 com redução do trecho de área de intervenção. Carlos dá sua opinião e diz que pediu o projeto de
65 drenagem, explica sua visão sobre o processo. Explicam a Carlos sobre a legenda do mapa do
66 empreendimento. Lancaster explica a participação da Prevenir Preservar no primeiro pedido de vistas
67 do processo e dá sua opinião sobre a fala de Carlos. Lancaster ainda alega que auxiliou Carlos em
68 algumas ponderações, e solicita a inclusão de um projeto de educação ambiental. Jussara esclarece
69 que não trata de drenagem, mas sim de interceptores de esgoto e uma rede de água; além de
70 esclarecer a situação do mesmo. Carlos fala sobre o local onde está sendo solicitada a supressão de
71 vegetação e aponta as que não foram autorizadas pelo CODEMA; nesse momento, Izabela o explica
72 que o processo foi autorizado pelo Estado. Lancaster diz que caso o conselho consiga deliberar mais
73 alguma atividade de educação ambiental, ele votará favorável, do contrário ele abstém. Jussara
74 sugere que essa parte de educação ambiental, seja algo direcionado aos funcionários, em termo de
75 intervenção – campanha educativa para funcionários – Jussara então pergunta se há alguma
76 objeção, não havendo manifestações ela parte para a votação com contribuição da Prevenir
77 Preservar. O empreendedor aceita realizar o projeto de educação ambiental direcionado para os
78 funcionários; ficando então o seguinte resultado: Votos favoráveis 05 (Getúlio de Jesus Moura, Márcia
79 Regina Ferreira, Virlane Sofia Salomão Farias, Lancaster Fernandes dos Santos, Carlos von Sperling
80 Gieseke) - aprovado conforme parecer com a inclusão da atividade de educação ambiental para os
81 funcionários. A presidente do conselho retorna então para o **item 2 – Retorno de Vistas dos**
82 **Processos Administrativos: subitem 2.1 - Processo Administrativo nº 5938-23-LST-LIC –**
83 **GILSON JOSÉ FRANCISCO AVELAR - Parecer nº 005/2024 –** Karina explica seu parecer e
84 também esclarece os cálculos feitos por Francisco. Carlos dá um exemplo de seu entendimento,
85 Karina entende o raciocínio do conselheiro, mas o esclarece que o tratamento não é esse, visto que
86 estão trabalhando com lei – esta que por sua vez é muito clara. Portanto, Izabela instrui que partir do
87 momento que há uma lei específica para determinada planta, ela que deve ser aplicada; a normativa
88 do CODEMA se aplica a todas as outras que não possuem uma regra já justificada, a classificação de
89 duas normas sobrepostas ao mesmo tipo de indivíduo pode ser considerada como “*bis in idem*” –
90 aplicar duas formas de compensação diferentes para a mesma regra. Karina então sugere que, onde
91 a legislação permitir, a compensação seja do máximo permitido pela Lei 20.308. Após explicações,
92 Karina diz que a partir de agora, o CODEMA, caso decida, pode sugerir que haja uma
93 compensação/diretriz diferente da aplicada, mas que não haja compensação diferente. Francisco
94 ressalta que o laudo está correto, que sempre cumprindo a lei; em todo tempo mostrando a Carlos
95 que os cálculos estão corretos, mas este insiste em dizer que estão errados. Carlos diz discordar de
96 Karina, que uma lei não pode modificar uma outra lei onde acima de tudo isso a questão da qualidade
97 ambiental; aplicando dessa forma está reduzindo a possibilidade de ganho ambiental. Ele fala ainda
98 que o CODEMA tem por princípio, achar de todas as formas possíveis legais, para menor dano
99 ambiental. Karina o esclarece que como princípio geral do direito, inclusive na constituição; quando

100 há lei especial, ela sobrepõe a lei geral; além de explicar o motivo de não poderem fazer mais do que
101 a lei determina, mesmo que seja benéfico ao meio ambiente. A advogada o esclarece que caso seja
102 feito algo diferente do determinado pela lei, eles podem até responder judicialmente, então Carlos diz
103 entender os apontamentos feitos pela advogada e se diz estar disposto a responder na justiça.
104 Virlane opina sobre as discussões feitas e diz que após a exposição de todas as opiniões, o correto é
105 votar, pois pela sua observação há uma imposição de opiniões. Karina diz que podem sugerir o
106 máximo permitido pela lei, de cada supressão. Jussara, após mais explicações sobre os cálculos,
107 coloca o processo em votação e tem-se o seguinte resultado: votos favoráveis 04 (Getúlio de Jesus
108 Moura, Márcia Regina Ferreira, Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti), abstenção 01 (Lancaster
109 Fernandes dos Santos) e voto contrário 01 (Carlos von Sperling Gieseke) - aprovado conforme laudo.
110 Seguindo para o **subitem 2.2 - Processo Administrativo nº 17399/2023 – EMPRESA RAMIRO**
111 **SANTIAGO E CASTRO & FILHO LTDA** – Jussara explica sobre a solicitação de vistas nesse
112 processo e Karina explica sobre o processo e também sobre o parecer feito pelo Sindicato Rural; a
113 advogada esclarece não ser tão simples fazer as alterações nas datas como foi pedido por Daniela
114 pelo fato de, por exemplo, a COPASA conceder um prazo maior. Karina esclarece que o TAC é
115 justamente para viabilizar o funcionamento para regularização. Carlos sugere que seja incluído
116 direcionamento de águas pluviais para caixa separadora de água e óleo, Izabela o diz que existe
117 canaletas para drenagem pluvial no empreendimento. Jussara fala que será incluído a sugestão de
118 Carlos - implantação do sistema de coleta e direcionamento das águas pluviais; e efluentes gerados
119 superficialmente na área do empreendimento. Sendo então como resultado: votos favoráveis 05
120 (Getúlio de Jesus Moura, Márcia Regina Ferreira, Virlane Sofia Salomão Farias, Lancaster Fernandes
121 dos Santos, Carlos von Sperling Gieseke) aprovada a minuta do TAC com alterações. Lancaster pede
122 como encaminhamento que seja marcada uma reunião extraordinária para discutir as resoluções.
123 Seguindo para o **item 5 - Análise para formalização do TAC: subitem 5.1 - Processo**
124 **Administrativo nº 0760/2024 – POSTO RONE** – Jussara explica sobre essa solicitação e prazos.
125 Carlos acrescenta a observação que o Precend é um documento difícil e que é importante a
126 aprovação deste pela COPASA. Izabela explica a razão pela qual o empreendedor fez a solicitação
127 do TAC. Paula também faz a explicação do processo. Jussara então coloca em votação e se tem o
128 resultado de: votos favoráveis 05 (Getúlio de Jesus Moura, Márcia Regina Ferreira, Virlane Sofia
129 Salomão Farias, Lancaster Fernandes dos Santos, Carlos von Sperling Gieseke) aprovada a minuta
130 do TAC. **Registra-se a saída de Virlane Sofia e Arnaldo Marchesotti às 12:02.** Carlos mais uma
131 vez cobra as atas e Jussara justifica que estão atrasadas sim, mas enviará. Então Carlos questiona o
132 dia da visita na obra do shopping; Izabela diz que como informado na última reunião ficou marcada
133 para março e a data de escolha do conselho. Assim, Jussara sugere o período de 13 ou 20 de março
134 e que verificará a disponibilidade dos empreendedores. Não havendo mais assuntos a serem
135 tratados, reunião encerrada às 12:06.

136

137
138
139
140
141

ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:

| O quê? | Quem se responsabiliza? | Prazo |
|--|-------------------------|---------------|
| Representante da Prevenir Preservar pede que seja marcada uma reunião extraordinária para discutir as resoluções | DMA | Não informado |

142

| Quadro Resumo – Ata da 33ª Reunião Extraordinária Realizada em 15 de Fevereiro de 2024 Aprovada em 05/09/2024 | |
|--|--------------------------------|
| Representantes presentes | Assinatura de Aprovação |
| Jussara Rodrigues Carvalho Viana | |
| Getúlio de Jesus Moura | |
| Márcia Regina Ferreira | |
| Virlane Sofia Salomão Farias | |
| Carlos von Sperling Gieseke | |
| Lancaster Fernandes dos Santos | |

143
144
145